

CHECK-LIST DE ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos	
Acórdão Retificador	
Número/Ano	7818/2014
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	10/12/2014
Ata nº	45/2014

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?		X	
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?			X
4. Está correta a data do débito?			X
5. Está correta a moeda utilizada?			X
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?(*)	X		
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT e os termos do Acórdão prolatado? A alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o Acórdão).	X		
11. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
12. Está correto o lançamento da condenação no Sistema Radar?	-	-	
13. Está correto o lançamento do nome do responsável no CADIRREG, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG), aprovado pela Portaria TCU nº 346/2001 (em caso negativo, providencie a referida inclusão junto à SESES, se for o caso).	X	-	

Exarado o Acórdão nº 7818/2014-TCU-2ª Câmara, verifica-se a ocorrência de erro material, uma vez que o nome da empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. consta na decisão como “Santa Maria Comércio e Representação Ltda.”.

Assim, com fundamento no art. no, inciso V, alínea ‘d’, do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao MP/TCU, para posterior envio ao Gabinete do Relator, Exmo. Ministro Augusto Nardes, propondo retificar, por inexatidão material, a redação do Acórdão nº 7818/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado na Sessão de 10/12/2014, Ata nº 45/2014 – 2ª Câmara, de modo que, onde se lê “Santa Maria Comércio e Representação Ltda.”, leia-se “Santa Maria Comércio e Representação Ltda.”, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão em foco.

Secex-MT, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Renan Sales de Oliveira
Assistente Administrativo



Matr. 9799-3